



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho por meio da organização de um evento especial em homenagem às mães de Flores de Goiás, proporcionando uma celebração significativa. Para isso, será realizada a distribuição de brindes simbólicos, neste caso, toalhas de banho.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. O quantitativo foi levantado levando em consideração o número de mães no município, tendo como base o ano anterior, quando 2.500 mães foram presenteadas. Para este ano, estima-se um total de até 3.000 mães. Conforme tabela da cláusula 3 deste ETP.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O custo estimado da contratação é de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	TOALHA DE BANHO 0,70 X 1,30 M GRAMATURA DE 350 G /M2 90% ALGODÃO 10% POLIÉSTER. COM ESPAÇO DE BORDADO DE 15CM DE ALTURA NA COR ROSA E BRANCA.	UNIDADE	3.000	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 81.000,00

3.2. Trata-se apenas de um valor estimado para efeito de Estudo Preliminar, a pesquisa de preço oficial será feita pelo Departamento de Orçamento em conformidade com as exigências do art. 23 da Lei 14.133/2021. Assim, esses valores aqui no ETP, feitos apenas uma cotação não serão considerados para efeito de contratação. Os valores para contratação serão os do Termo de Referência feito pelo Departamento de Orçamentos.

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.
- 4.2. No presente caso foi adotado o parcelamento do objeto em um único item.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
- 5.2. No presente caso trata-se de contratação de baixa complexidade, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.
- 5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.
- 5.4. A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho na realização de um evento especial em homenagem às mães de Flores de Goiás. A iniciativa tem como objetivo reconhecer e valorizar o papel fundamental das mães na comunidade, promovendo um momento de celebração e integração social, em conformidade com a Lei Municipal n. 158/2022.

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender a necessidade desta Secretaria.

Servidor(a) Declarante: Nara Yorrane Pereira dos Santos – Decreto 001/2025.

Flores de Goiás, Goiás, 04 de fevereiro de 2025.

Estudo técnico elaborado por:

LUANA CASSIA SOUZA DE JESUS
Equipe apoio da Diretoria de Orçamento e Compras
Decreto n. 028/2025

E aprovado por:

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto n. 001/2025

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?